



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento entre si celebram, de um lado, na qualidade de DOADOR, o Município de Tucunduva, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.792/0001-33, com sede na cidade de Tucunduva/ RS, na Rua Santa Rosa, nº 520 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Jonas Fernando Hauschild, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.224.170-04 e, de outro, na qualidade de DONATÁRIO, a Escola de Educação Infantil Crescer, inscrita no CNPJ sob nº 89.501.381/0002-87, com sede na cidade Tucunduva/RS, na Rua Ricardo Karkow, nº 399 – Vila Operária, neste ato representada por sua Diretora, Daiane Rafalski, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 021.198.500-70, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente doação, a transferência da propriedade do DOADOR ao DONATÁRIO do bem a seguir descrito:

- Doação de gêneros alimentícios, conforme Pregão Eletrônico nº 33/2023, com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	10	Pct	Açúcar cristal branco, pacote de 05 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
02	20	Pct	Alho, limpo, boa qualidade, bulbo inteiro, pacote de 200 gramas.
03	110	Kg	Banana caturra, íntegra, grau médio de amadurecimento, ausência de partes estragadas ou podres.
04	60	Kg	Batata inglesa, nova, in natura, tenras, sem brotos e manchas, tamanho médio, ausência de partes estragadas ou podres.
05	15	Und	Bebida láctea, sabor ameixa, embalagem plástica de no mínimo 900ml, inspecionada. Validade mínima de 30 dias a contar da data



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

			de entrega.
06	15	Und	Bebida láctea, sabor coco , embalagem plástica de no mínimo 900ml, inspecionada. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
07	15	Und	Bebida láctea, sabor morango , embalagem plástica de no mínimo 900ml, inspecionada. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
08	15	Und	Bebida láctea, sabor salada de fruta , embalagem plástica de no mínimo 900ml, inspecionada. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
09	09	Pct	Biscoito doce sabor leite , pacote de, no mínimo, 345 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
10	09	Pct	Biscoito doce sabor maisena , pacote de, no mínimo, 345 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
11	09	Pct	Biscoito doce sabor maria , pacote de, no mínimo, 345 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
12	09	Pct	Biscoito tipo gergelim , pacote de, no mínimo, 345 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
13	15	Pct	Biscoito salgado tipo água e sal , pacote de, no mínimo, 345 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
14	15	Kg	Carne suína, tipo lombo , congelado, com pouca gordura e sem pele, com registro no respectivo órgão de inspeção. Embalada em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada, com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.
15	40	Kg	Cebola , sem brotos, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, firme, ausência de partes estragadas ou podres.
16	15	Kg	Chuchu , novo, tamanho médio, boa qualidade, sem manchas, com casca sã, ausência de partes estragadas ou podres.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

17	10	Pct	Farinha de milho , fina, em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, pacote de 01 kg. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.
18	04	Pct	Farinha de trigo especial , em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, 05 kg. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.
19	25	Pct	Feijão preto , bom cozimento, pacote de 01 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
20	20	Und	Fermento em pó químico , pote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
21	30	Kg	Frango: coxa e sobrecoxa , congelado, aspecto próprio, inspecionado, não pegajoso, cheiro e sabor característicos. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
22	60	Kg	Frango: peito de frango , congelado, com osso, aspecto próprio, inspecionado, cheiro e sabor característicos. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
23	200	L	Leite integral , UHT, sem necessidade de refrigeração, caixa de 1 litro, inspecionado. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.
24	30	Pct	Lentilha , pacote de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega
25	176	Kg	Maçã vermelha , maturação média, sem manchas, machucaduras ou ferrugem, ausência de partes estragadas ou podres.
26	66	Kg	Mamão , íntegro, grau médio de amadurecimento, ausência de partes estragadas ou podres.
27	10	Und	Margarina, light, sem sal , pote de 500 gramas, boa aparência e consistência. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
28	20	Pct	Massa com ovos, tipo espaguete , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

29	40	Pct	Massa com ovos, tipo parafuso , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
30	20	Kg	Moranga tipo cabotiã , com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras, sem bolores, ausência de partes estragadas ou podres .
31	10	Kg	Mortadela sem gordura , fatiada, com registro no respectivo órgão de inspeção, embalada em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada. Validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega.
32	40	Und	Óleo de soja , embalagens pet de 900 ml. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
33	50	Dz	Ovos de galinha , frescos, casca firme, homogênea, limpa e sem rachaduras. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.
34	05	Kg	Pimentão verde , boa qualidade, tamanho médio, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações, ausência de partes estragadas ou podres.
35	10	Kg	Queijo mussarela , fatiado, boa aparência e qualidade, com registro no respectivo órgão de inspeção, embalado em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada.
36	60	Kg	Tomate , tipo longa vida, tamanho médio, maturação média, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, ausência de partes estragadas ou podres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

O(a) DOADOR(a) se compromete a transferir, ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, para a seguinte finalidade: fornecer uma alimentação balanceada e adequada às crianças matriculadas neste educandário, afim de suprir suas necessidades nutricionais.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Parágrafo único. O cumprimento da finalidade estabelecida nesta cláusula constitui-se encargo do DONATÁRIO, tendo prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

3.1 – DOADOR:

- a) disponibilizar ao DONATÁRIO os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento para o alcance dos objetivos expostos, a partir de 23 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024;
- b) disponibilizar informações sobre o bem doado e sobre o necessário para o cumprimento da finalidade;
- c) disponibilizar modelo de relatório de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para o atingimento da finalidade, conforme previsto na Cláusula Primeira deste termo.

3.2 – DONATÁRIO:

- a) utilizar o bem descrito na Cláusula Primeira exclusivamente para as finalidades definidas na Cláusula Segunda, mantendo em funcionamento e operação os serviços de alimentação;
- b) prestar ao DOADOR as informações necessárias para a verificação do cumprimento da finalidade, em prazos mínimos de 30 (trinta) dias;
- c) zelar pela segurança, conservação e manutenção do objeto da presente doação, ficando responsável por dano ou prejuízo causado aos bens em caso de roubo, furto ou sinistro;

12



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Parágrafo único. É de responsabilidade única e exclusiva do DONATÁRIO o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas admitidas para auxiliar na manutenção e prestação dos seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O DOADOR acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos neste instrumento, por parte do DONATÁRIO, o que ficará a cargo da nutricionista do município, Sra. Dinara Rigon, matrícula 0939.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas à presente doação, bem como ao cumprimento da finalidade e encargos estabelecidos, são públicas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, em especial dos encargos, o DOADOR notificará o DONATÁRIO, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a correção das falhas apontadas que, se não forem sanadas, caracterizará inexecução do presente termo, nas seguintes modalidades:

a) inexecução parcial, que acarretará a rescisão do ajuste a aplicação de multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado;

b) inexecução total, que acarretará a rescisão do ajuste e a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado.

Parágrafo único. Verificando-se a ocorrência do inadimplemento parcial ou total do presente contrato, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa ao DONATÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

Em caso de rescisão do presente instrumento, os bens doados ao DONATÁRIO reverterão ao patrimônio do DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

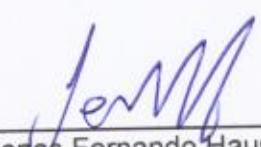
Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como no seu sítio oficial na internet, de acordo com o inciso IV do §1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

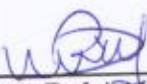
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir eventuais litígios decorrentes desta doação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Tucunduva, 23 de fevereiro de 2024



Jonas Fernando Hauschild – Prefeito Municipal de Tucunduva/RS
Doador



Daiane Rafalski – Diretora EEI Crescer
Donatária



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Testemunhas:

Nome: *Rinara Rigan*

CPF: *021.745.730-40*

Nome: *Catya e Léa Souza*

CPF: *032.960.730-50*

/ D